



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

LEI Nº 5.006 DE 12 DE JUNHO DE 2015

Altera o art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº 5.004/15, que cria o Comitê de Investimentos para a gestão dos recursos do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº 5.004, de 29 de maio de 2015, que cria o Comitê de Investimentos para a gestão dos recursos do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências, que, com as alterações propostas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§3º Os servidores indicados deverão ter formação, preferencialmente, na área de ciências exatas, e deverão submeter-se a cursos preparatórios para certificação CPA-10 e/ou certificação de Gestor de RPPS, nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de seu mandato."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 12 de junho de 2015.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.